Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, mediante a suplementação de CR$ 420.715.064,00 (Quatrocentos e vinte milhões, setecentos e quinze mil e sessenta e quatro cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda
José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	*Suplementação*	Valores em cruzeiros reais
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	420.715.064,00
	Subtotal	420.715.064,00
	Total	420.715.064,00
ATIVIDADE/PROJETO 15.82.495.8.286		
ATIV. CAIXA BENEFICENTE POLÍCIA MILITAR		420.715.064,00
	Total	420.715.064,00
GRUPOS DE DESPESA		
PESSOAL E REFLEXOS		420.715.064,00
	Total	420.715.064,00
Totais		420.715.064,00
18.58	CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	420.715.064,00
	Subtotal	420.715.064,00
	Total	420.715.064,00
ATIVIDADE/PROJETO 15.82.495.2.289		
ASSIST. A CONTRIBUINTES E PENSIONISTAS		420.715.064,00
	Total	420.715.064,00
GRUPOS DE DESPESA		
PESSOAL E REFLEXOS		420.715.064,00
	Total	420.715.064,00
Totais		420.715.064,00

TABELA 2	*Suplementação*	Valores em cruzeiros reais
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
18.58	CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR	
	TOTAL	420.715.064,00
	4ª QUOTA	420.715.064,00

DECRETO Nº 38.280, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR$ 547.061.448,00 (Quinhentos e quarenta e sete milhões, sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR$ 175.558.106,00 (Cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e seis cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR$ 371.503.342,00 (Trezentos e setenta e um milhões, quinhentos e três mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL — ERSA 41

NOVO ENDEREÇO

Rua Campos Salles nº 23 — Centro — Jaú

Fone — 0146 — 21-3409

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda
José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	*Suplementação*	Valores em cruzeiros reais
17	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	
17.06	INSTITUTO DE TERRAS	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	275.430.771,00
	Subtotal	275.430.771,00
	Total	275.430.771,00
ATIVIDADE/PROJETO 02.13.021.2.985		
ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE TERRAS		275.430.771,00
	Total	275.430.771,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		275.430.771,00
	Total	275.430.771,00
Totais		275.430.771,00
17.07	COORD. PROTEÇÃO DEFESA CONSUMIDOR - PROCON	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	271.630.677,00
	Subtotal	271.630.677,00
	Total	271.630.677,00
ATIVIDADE/PROJETO 02.09.487.2.023		
ATENDIMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR		271.630.677,00
	Total	271.630.677,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		271.630.677,00
	Total	271.630.677,00
Totais		271.630.677,00

TABELA 2	*Suplementação*	Valores em cruzeiros reais
17	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
17.06	INSTITUTO DE TERRAS	
	TOTAL	275.430.771,00
	4ª QUOTA	275.430.771,00
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
17.07	COORD. PROTEÇÃO DEFESA CONSUMIDOR - PROCON	
	TOTAL	271.630.677,00
	4ª QUOTA	271.630.677,00

DECRETO Nº 38.281, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesa de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda
José Fernando da Costa Boucinhas,
Secretário de Planejamento e Gestão
Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS REAIS	FOLHA 1
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		3.200.000,00
	SUB-TOTAL		3.200.000,00
	T O T A L		3.200.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
06.48.366.2.149	PRESERV. PATRIMONIO ARTISTICO E MEMORIA		3.200.000,00
	T O T A L		3.200.000,00
GRUPOS DE DESPESA			
	INVESTIMENTOS		3.200.000,00
	T O T A L		3.200.000,00
T O T A I S ...			3.200.000,00

	REDUCAO	VALORES EM CRUZEIROS REAIS
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200.000,00
	SUB-TOTAL	3.200.000,00
	T O T A L	3.200.000,00

ATIVIDADE/PROJETO		
06.48.366.2.149	PRESERV. PATRIMONIO ARTISTICO E MEMORIA	3.200.000,00
	T O T A L	3.200.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
	INVESTIMENTOS	3.200.000,00
	T O T A L	3.200.000,00
T O T A I S ...		3.200.000,00

DECRETO Nº 38.282, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR$ 17.917.646,00 (Dezessete milhões, novecentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela I em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, mediante a suplementação de CR$ 17.917.646,00 (Dezessete milhões, novecentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela I, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda
José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	*Suplementação*	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	17.917.646,00
	Subtotal	17.917.646,00
	Total	17.917.646,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.429.8.095		
ATIVIDADES DA SUCEN		17.917.646,00
	Total	17.917.646,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		17.917.646,00
	Total	17.917.646,00
Totais		17.917.646,00
09.55	SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDÊMIAS-SUCEN	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	17.917.646,00
	Subtotal	17.917.646,00
	Total	17.917.646,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.429.2.099		
CONTR. PORT. VETORES E HOSP. INTERMEDIÁRIOS		17.917.646,00
	Total	17.917.646,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		17.917.646,00
	Total	17.917.646,00
Totais		17.917.646,00

TABELA 2	*Suplementação*	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09.55	SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDÊMIAS-SUCEN	
	TOTAL	17.917.646,00
	4ª QUOTA	17.917.646,00

DECRETO Nº 38.283, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos-FEHIDRO, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 16, da Lei nº 8.275, de 29 de março de 1993,